



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



DECRETO Nº 2064 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

ROGÉRIO CLEBER PERES - Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Inciso I do Artigo 4º da Lei Municipal nº 1135 de 22 de novembro de 2018, Decreta:

Artigo 1º

Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2018 a 2021 - Lei Municipal n.º 1084 de 23 de agosto de 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal - LDO para o exercício de 2019 - Lei Municipal n.º 1124 de 19 de setembro de 2018 e na Lei Orçamentária Anual - LOA, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2019 - Lei Municipal n.º 1135 de 22 de novembro de 2018, as atividades e programas abaixo relacionados, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

01 - Prefeitura Municipal de Embaúba
0102- Executivo
010203 - Administração e Planejamento
04 - Administração
04 123 - Administração Financeira
04 123 0005 - Administração e Planejamento
04 123 000520070000 - Manutenção da Administração Geral
017 3.1.90.13 .00 - Obrigações Patronais
Valor Suplementado - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Artigo 2º

Servirá de recurso para cobertura das despesas mencionada neste Decreto, a anulação parcial, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1135 de 22 de novembro de 2018, inciso I do Artigo 4º e Lei Municipal nº 1138 de 19 de dezembro de 2018.

01 - Prefeitura Municipal de Embaúba
0105- Transportes
010501 - Transportes Rodoviários
26 - Transporte
26 782 - Transporte Rodoviário
26 782 0007 - Transporte Rodoviário
26 782 0007 2026 0000 - Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens Municipais
079 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Anulação Parcial - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Artigo 3º

As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 26 de novembro de 2019.


Rogério Cleber Peres
Prefeito Municipal

Arquivado na Secretaria, afixado no mural e publicado no site da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP e encaminhado ao Cartório de Registros de Embaúba/SP, 26 de novembro de 2019.


Tânia de Carvalho
Secretária